



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 050 , DE 16 DE JUNHO DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações até o montante de R\$ 7.215.298,57 e criar elemento de despesa em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e do Fundo Estadual de Saúde – FES”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 7.215.298,57 (sete milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta e sete centavos), alocados nos elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

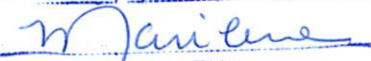
Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação, do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO

Em 17, 06, 2005


ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações até o montante de R\$ 7.215.298,57 e criar elemento de despesa em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e do Fundo Estadual de Saúde – FES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por remanejamento de dotações para o atendimento de despesas correntes e de capital, criar elemento de despesa no presente exercício até o montante de R\$ 7.215.298,57 (sete milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e do Fundo Estadual de Saúde – FES.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput*, deste artigo é proveniente de projeção de receita própria 2005/2006, conforme demonstrativo de saldo bancário e extrato de conta corrente, o superávit financeiro é proveniente do saldo financeiro de exercício anterior, conforme balanço financeiro e patrimonial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDT	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.103021093.2771	TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS	3340.4100	00	31.000,00
TOTAL				31.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDT	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.101220000.0179	APOIO AS ENTIDADES PUB.E FILANTROPICAS	3320.4100	00	31.000,00
TOTAL				31.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO DE ARRECAÇÃO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO			
1520.061811003.1097	CONST.REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS	4490.5100	40	330.000,00
1520.061811003.1189	INFORMATIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3900	40	200.000,00
		4490.5200	40	400.000,00
				600.000,00
1520.061221015.2284	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	40	49.000,00
		3190.1300	40	380.000,00
		3190.1600	40	500.000,00
				929.000,00
1520.061811003.2617	REEQUIPAMENTO MATERIAL	4490.5200	40	2.100.000,00
1520.041221015.2803	CAMPANHAS PUBLICITARIAS INSTITUCIONAIS	3390.3900	40	140.000,00
T O T A L				4.099.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPERÁVIT FINANCEIRO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO			
1520.041220000.0176	SENTENCAS JUDICIARIAS	3390.9100	40	50.000,00
1520.041221015.2281	CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS	3390.3900	40	675.207,50
1520.061221015.2284	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	40	951.000,00
1520.041221015.2619	ADMINISTRACAO GERAL E OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3900	40	1.109.091,07
1520.041221015.2870	AUXILIO TRANSPORTE E AUXILIO SAUDE DOS SERVIDORES DO DETRAN	3390.4900	40	300.000,00
TOTAL				3.085.298,57



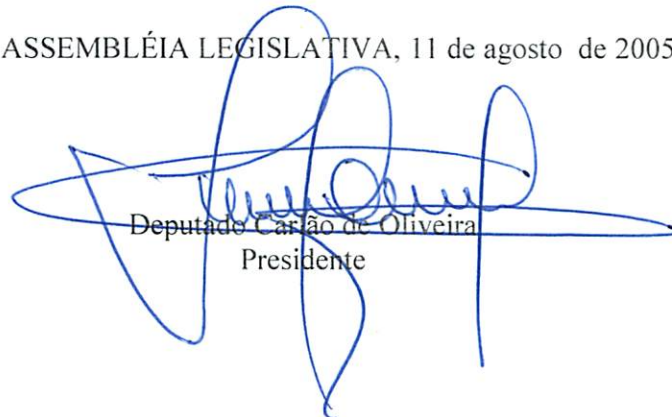
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 121/2005.

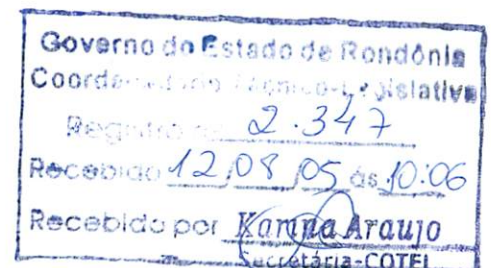
EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 7.215.298,57 e criar elemento de despesa em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e do Fundo Estadual de Saúde – FES”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 11 de agosto de 2005.



Deputado Carlião de Oliveira
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 7.215.298,57 e criar elemento de despesa em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e do Fundo Estadual de Saúde – FES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital e criar elemento de despesa no presente exercício até o montante de R\$ 7.215.298,57 (sete milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) em favor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e do Fundo Estadual de Saúde – FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput*, deste artigo é proveniente de projeção de receita própria 2005/2006 e o *superávit* é proveniente do saldo financeiro de exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 11 de agosto de 2005.



Deputado Carlião de Oliveira
Presidente

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				
1712.103021093.2771	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS	3340.4100	00	31.000,00	
TOTAL				31.000,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				
1712.101220000.0179	APOIO AS ENTIDADES PÚBL.E FILANTRÓPICAS	3320.4100	00	31.000,00	
TOTAL				31.000,00	

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	VALOR	
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO				
1520.041220000.0175	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3340.4100	40	300.000,00	
1520.061811003.1097	CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.5100	40	330.000,00	
1520.061811003.1189	INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DETRAN	3390.3900	40	200.000,00	
		4490.5200	40	400.000,00	
				600.000,00	
1520.061221015.2284	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	40	49.000,00	
		3190.1300	40	380.000,00	
		3190.1600	40	500.000,00	
				929.000,00	
1520.061811003.2617	REEQUIPAMENTO MATERIAL	4490.5200	40	1.800.000,00	
1520.041221015.2803	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS	3390.3900	40	140.000,00	
T O T A L				4.099.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPERÁVIT FINANCEIRO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO				
1520.041220000.0176	SENTENCAS JUDICIARIAS	3390.9100	40	50.000,00	
1520.041221015.2281	CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS	3390.3900	40	675.207,50	
1520.061221015.2284	REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	40	951.000,00	
1520.041221015.2619	ADMINISTRACAO GERAL E OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA DETRAN	3390.3900	40	1.109.091,07	
1520.041221015.2870	AUXILIO TRANSPORTE E AUXILIO SAUDE DOS SERVIDORES DO DETRAN	3390.4900	40	300.000,00	
TOTAL				3.085.298,57	